

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa (representação de um jogador de polo) — Marca da União Europeia n.º4 049 201

Tramitação no EUIPO: Processo de declaração de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de janeiro de 2019 no processo R 1272/2018-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar que a marca comunitária n.º4 049 201 foi precedida pelo desenho industrial 24087 e, conseqüentemente, que a marca da União Europeia n.º4 049 201, propriedade da PRL, carece de caráter distintivo como exigem as normas aplicáveis e, por isso, anule a referida marca da União Europeia.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 53.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 207/2009 do Conselho;
- Violação da regulamentação interna em matéria de proteção jurídica do desenho industrial, assim como do Estatuto da Propriedade Intelectual.

Recurso interposto em 20 de março de 2019 — Sherpa Europe/EUIPO — Núcleo de comunicaciones y control (SHERPA NEXT)

(Processo T-170/19)

(2019/C 155/67)

Língua em que o recurso foi interposto: espanhol

Partes

Recorrente: Sherpa Europe, SL (Erandio, Espanha) (representante: M. Esteve Sanz, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Núcleo de comunicaciones y control, SL (Tres Cantos, Espanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Pedido de marca denominativa da União Europeia «SHERPA» — Pedido de registo n.º 12 891 495

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 10 de dezembro de 2018 no processo R 523/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e, neste caso, a parte interveniente, nas despesas do processo no Tribunal Geral e nas despesas incorridas no recurso na Câmara de Recurso.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 47.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Despacho do Tribunal Geral de 5 de março de 2019 — Buck/EUIPO — Unger Holding (BUCK)

(Processo T-311/18) ⁽¹⁾

(2019/C 155/68)

Língua do processo: inglês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 240, de 9.7.2018.
